



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 8.258
De 15 de março de 2005

Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio a Ciência, Tecnologia e Educação - FACTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando que a Fundação de Apoio a Ciência, Tecnologia e Educação - FACTER é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de colaborar com o Instituto de Química de Araraquara, com outras unidades da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, e com instituições públicas e privadas de ensino, visando atender à comunidade no desenvolvimento técnico científico de ensino, através de apoio material, técnico, científico e administrativo, patrocinando o desenvolvimento de novos produtos e equipamentos e promovendo cursos de especialização, extensão universitária e outros eventos que visem a melhoria dos conhecimentos em Ciência, Educação e Tecnologia;

Considerando que a referida instituição cumpriu todas as exigências da Lei Municipal nº 3.157/1984, alterada pelas Leis Municipais nº 3.638/1989, nº 5.172/1999 e nº 5.556/2000, para que fosse declarada de utilidade pública;

Considerando que esta entidade presta à população um serviço social de relevante interesse público, devendo, assim, ser incentivada pelo Poder Público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “**FUNDAÇÃO DE APOIO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO – FACTE**”, com sede nesta cidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2005 (dois mil e cinco).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivado em livro próprio nº 01/2005.

.Processo nº 000.366/1998 – Guichê nº 005.854/2005. (“PC”).